PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 276

De 11 de março de 2024

Projeto de Lei Complementar n° 001/2024
Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo do Município de Américo Brasiliense, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, qualquer que seja a forma de provimento, incluindo-se aposentados, pensionistas, no percentual de 4,62 % (quatro inteiros e sessenta e dois décimos por cento).

Parágrafo único. A revisão geral anual prevista no caput será concedida em atendimento ao inciso X, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, com aplicação acumulada do índice medido pelo IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º Para adequação ao valor do salário-mínimo implementado pela Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, bem como em virtude de reorganização fundada no §1º, do artigo 39, da Constituição da República Federativa do Brasil, a Escala de Referência e Vencimentos da Câmara Municipal de Américo Brasiliense passa a vigorar nos termos do Anexo I.

§ 1º **A REFERÊNCIA I, GRAU A**, tem seu valor fixado em R$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o salário-mínimo vigente.

§ 2º O salário base dos servidores da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, obedecerá a nova Escala de Referência e Vencimentos, conforme consta do Anexo I.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Assinado por 2 pessoas: DIRCEU BRÁS PANO e FABIO TAVARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D4F3-BEDA-064B-F381 e informe o código D4F3-BEDA-064B-F381

Parágrafo único. Fica dispensada a necessidade de apresentação do impacto orçamentário e financeiro do aumento de despesa constituída na presente Lei, por determinação do § 6° do artigo 17 da Lei Complementar Federal n° 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 010/012 do livro competente nº 11 (onze).

Assinado por 2 pessoas: DIRCEU BRÁS PANO e FABIO TAVARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D4F3-BEDA-064B-F381 e informe o código D4F3-BEDA-064B-F381

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Anexo I

Ref.	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G
I	1.412,00	1.482,60	1.556,73	1.634,57	1.716,29	1.802,11	1.892,22
II	1.734,17	1.904,58	2.334,58	2.569,28	2.645,43	2.725,39	2.809,35
III	2.513,45	2.586,81	2.663,84	2.744,73	2.829,66	2.918,82	3.012,46
IV	3.237,50	3.399,37	3.569,34	3.747,81	3.935,20	4.131,96	4.338,56
V	3.509,52	3.685,00	3.869,25	4.062,71	4.265,84	4.479,14	4.703,09
VI	3.568,59	3.747,02	3.934,37	4.131,09	4.337,64	4.554,52	4.782,25
VII	4.391,71	4.591,52	4.821,09	5.326,13	5.423,63	5.581,02	5.860,07
VIII	5.233,73	5.495,42	5.770,19	6.058,70	6.361,63	6.679,71	7.013,70
IX	6.090,81	6.395,35	6.715,12	7.050,87	7.403,42	7.773,59	8.162,27

Assinado por 2 pessoas: DIRCEU BRÁS PANO e FABIO TAVARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D4F3-BEDA-064B-F381 e informe o código D4F3-BEDA-064B-F381